



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ATA DA 33ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, servidores da Casa, demais vereadores e representantes do Poder Executivo para deliberarem acerca dos projetos pautados, a reunião iniciou com a discussão das propostas legislativas de autoria do Poder Executivo, foi então concedida a palavra ao Superintendente da SAEV Ambiental Luciano Nucci Paassoni para que fizesse a explicação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2025, que cria vagas para os cargos de provimento efetivo que especifica e altera o anexo V-B da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, com a palavra, o representante da Autarquia informou que a proposta legislativa visa criar 18 vagas para cargos de provimento efetivo, sendo 4 para o cargo de Agente Técnico Operacional XXI, 10 para o cargo de Técnico em Saneamento XXI e 4 vagas para o cargo de Técnico em Saneamento XXII, com vistas a expandir o quadro de servidores para garantir a melhor execução dos trabalhos prestados pela Autarquia, conferindo ainda uma gestão administrativa mais eficiente, bem como atendendo à demanda da população, após demais considerações, o senhor Luciano Passoni deixou claro que as vagas destinam-se à nomeação de aprovados em concurso público já realizado, sanadas todas as dúvidas e por não haver vícios do ponto de vista legal e/ou constitucional, os pareceres das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas foram exarados pelo prosseguimento, dispensado o Superintendente, a reunião prosseguiu com a apresentação e explicação pelo Assessor de Gabinete do Poder Executivo Jurandir B. da Silva dos Projetos de Lei nºs 139, 140 e 141/2025, que autorizam o Poder Executivo a transferir recurso financeiro, em parcela única, no exercício de 2025, no montante de R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e quarenta e sete reais), por meio de termo de colaboração e ou fomento, a entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, tais como à Associação Beneficente Fonte Viva, com recurso próprio do Município, à Associação Antialcoólica de Votuporanga, com recurso proveniente do Fundo Municipal da Saúde e às entidades Caminho de Damasco, Irmã Elvira, Irmão Mariano Dias, Casa da Criança, Centro Social, Lar Celina, Comunidade São Francisco de Assis, Lar Frei Arnaldo, Recanto Tia Marlene, APAE, IDAV, Lar do Velhinho, Lar São Vicente de Paulo, Viver Bem e Comunidade Irmãos de Emaús, com recurso proveniente do Fundo Municipal da Assistência Social, objetivando a aquisição de equipamentos com eficiência energética e aquisição e instalação de sistema fotovoltaico, de acordo com o Plano de Trabalho apresentando por cada uma delas, após a devida explicação e por não restar dúvidas ou óbices que impeçam o prosseguimento das propostas, estas receberam os pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, seguidamente, o representante do Executivo explicou que já o Projeto de Lei Complementar nº 28/2025, que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 244, de 22 de agosto de 2013, que trata sobre o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais, busca tão somente atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ainda carecer de mais discussões, inclusive com o Sindicato dos servidores públicos municipais, a matéria permaneceu em aguardo de mais deliberações e de seus respectivos pareceres, em ato contínuo, discutiu-se o Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 106/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a proibição de qualquer prática de adultização e sexualização de crianças em eventos públicos e privados realizados com apoio, patrocínio ou permissão

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do município de Votuporanga e dá outras providências, sob a justificativa de haver usurpação da competência exclusiva da União, tanto material quanto legislativa, após algumas considerações realizadas pelo proponente e por demais vereadores, foram os presentes alertados que o veto deverá ser pautado, pelo Presidente da Casa, até 23 de outubro, com ou sem parecer das comissões, sendo recomendado pela Procuradoria Legislativa o acolhimento do veto, logo depois, foram discutidos os projetos de autoria do Poder Legislativo, primeiramente, foi discutido novamente o Projeto de Lei nº 113/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a publicação no sítio oficial do Poder Executivo dos demonstrativos de arrecadação e de destinação do recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito no município, o vereador proponente tomou a palavra para informar que ainda estuda a possibilidade da apresentação de alterações na redação, considerando as ponderações realizadas pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Marcelo Marin Zeitune em reunião anterior, mantendo-se a proposta em aguardo das alterações e consequentemente, de mais deliberações e dos respectivos pareceres, em ato contínuo, foram os presentes informados que os Projetos de Lei nºs 128, 132 e 134/2025, que tratam sobre denominação, receberam tanto o parecer jurídico pela constitucionalidade como a conferência de dados realizada pela Divisão de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal, solicitada pela relatora da Comissão de Justiça e Redação, diante disso, os pareceres da comissão mencionada foram exarados pelo prosseguimento, realizando as correções e alterações necessárias, a fim de atender plenamente ao que exige a boa técnica legislativa e aprimoramento do texto legal, após, apresentou-se o Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a vedação à nomeação e à permanência em cargos em comissão ou funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Votuporanga, de pessoas que possuam débitos com os cofres públicos municipais e dá outras providências, com a palavra, o vereador autor justificou sua proposta, assim como solicitou o apoio dos nobres vereadores, logo após, foram os presentes informados que a Procuradoria Legislativa, por meio de seu parecer jurídico, manifestou-se contrária ao prosseguimento da proposta em discussão, sob o argumento de haver jurisprudência já transitada em julgado pela inconstitucionalidade de matéria análoga, isto é, por ingressar em matéria atinente ao regime jurídico dos servidores públicos, matéria esta de iniciativa privativa do Poder Executivo, violando assim o princípio da Separação dos Poderes, dado o posicionamento e por ainda necessitar de mais discussões, as comissões pertinentes ao processo decidiram melhor estudar a proposta antes de se manifestarem, seguidamente, após as devidas deliberações, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, decidiram seguir o mesmo entendimento da Procuradoria Legislativa, exarando seus respectivos pareceres pela rejeição e devolução à Presidência da Casa do Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro e Ricardo Bozo, que dispõe sobre a suspensão da interrupção do fornecimento de água aos usuários residenciais no município em determinado período e datas específicas do ano, por possível vício de iniciativa e invasão de competência legislativa sobre o Poder Executivo local, diante disso, os vereadores proponentes já solicitaram, por meio de ofício, a retirada da proposta legislativa. Não havendo mais nada a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 1º DE OUTUBRO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

